



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati  
FM 22/09/2012

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3571

**Súmula:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Irati – Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 13.353,80 (treze mil trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)

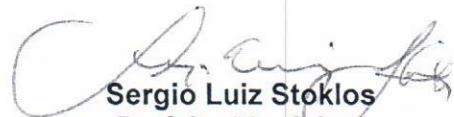
**Art. 2º** – O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Irati – Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 4.644,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 4.644,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, respeitado o previsto no Artigo 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de setembro de 2012.

  
Sérgio Luiz Stoklos  
Prefeito Municipal